

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**PREVI-CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.  
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

**REGIMENTO INTERNO COMITE DE INVESTIMENTOS E RECURSOS  
DO PREVI-CLAUDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Presidente do Comitê de Investimentos do PREVI-CLAUDIA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia.

Faço saber que o Comitê de Investimentos do Previ - Cláudia, em reunião realizada no dia 28/01/2019, aprovou por unanimidade, o seu regime interno que passa a vigorar com o seguinte teor:

**Disposição Preliminar**  
**Da constituição**

Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência dos servidores de Cláudia – **PREVI-CLÁUDIA**, constituído nos termos da Lei nº 473/2013, terá seu funcionamento disciplinado por este regimento.

**Art. 2º** - O Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência de Cláudia é constituído por 6 (seis) membros sendo, todos indicados pela entidade representativa dos servidores municipais e na falta deste, eleitos pelos respectivos servidores.

§ 1º - Dos membros do Comitê de Investimentos um exercerá a função de presidente do Comitê por 1 (um) ano, sendo vedada a reeleição.

**Art. 3º**- Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de dois anos.

**Das reuniões.**

**Art. 4º** - O Comitê terá reunião ordinária quadrimestral, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, que serão convocadas pelo Presidente ou qualquer membro do Comitê.

**Art. 5º** - As reuniões do Comitê deverão contar com a presença de no mínimo 05 (cinco) membros.



PREVI-CLÁUDIA

---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**PREVI-CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.  
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

§ 3º. Nas convocações de que trata o parágrafo anterior deve constar obrigatoriamente a pauta da reunião e, se for conveniente, nelas se incluirão os documentos contendo a matéria que será objeto de análise.

§ 4º - Por decisão da maioria dos membros poderá ser incluídos na pauta dos trabalhos, para debate e deliberação, assunto que não tenham figurado na convocação.

**Art. 5º** - Na hora estabelecida, as reuniões serão abertas pelo presidente do comitê.

§ 1º Depois de lida e aprovada a ata da reunião anterior, com ou sem alterações, os trabalhos prosseguirão com observância da ordem do dia, as seqüência indicada no instrumento de convocação.

§ 2º Não havendo quorum mínimo até 15 minutos após a abertura da reunião, o Presidente deve encerra - lá sem qualquer deliberação.

**Art 6º** - A justificação dos votos dos membros é facultativa, mas a abstenção os obriga a motivá-la explicitamente, apondo sua justificação no respectivo processo ou permitindo sua consignação de forma clara e precisa na ata da reunião.

**Art. 7º** - De todas as reuniões será lavrada, em livro próprio, ata contendo os registros do debate das deliberações e demais ocorrências.

**Parágrafo único** – Toda ata, quando de sua aprovação, será assinada pelos membros presentes.

**Da Presidência**

**Art. 8º** - Caberá ao presidente representar o comitê, onde se fizer necessário, em função da competência do órgão, sendo lhe facultada esta atribuição a outros membros.

**Art. 9º** - Compete ao presidente:

- I – Presidir as reuniões do comitê;
- II – Proceder às convocações das reuniões;
- III – Assinar as correspondências.



PREVI-CLÁUDIA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**PREVI-CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.  
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

**Dos Membros**

**Art. 10º** - As atividades do Comitê são consideradas serviço público relevante.

**Art. 11º** - Compete ao Comitê de Investimento:

- I. Garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II. Definir políticas de investimentos;
- III. Acompanhar e analisar o mercado financeiro;
- IV. Tomar decisões sobre mudanças de investimentos;
- V. Solicitar das instituições financeiras, mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre rentabilidade e situação de risco das aplicações;
- VI. Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do PREVICLÁUDIA;
- VII. Fazer avaliação de conveniência e adequação dos investimentos;
- VIII. Monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IX. Garantir que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela Entidade;
- X. Garantir a gestão ética e transparente;
- XI. Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- XII. Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;
- XIII. Manter os membros do Comitê atualizados acerca da performance dos segmentos de aplicação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**PREVI-CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.  
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

- XIV. Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem seguidas pela Diretoria e pela Gerência de Investimentos;
- XV. investimentos durante o mês anterior;
- XVI. Outros assuntos relacionados à sua competência.
- XVII. Elaborar o seu regimento interno;
- XVIII. Outras atribuições na forma da lei ou regulamentos.

**Da exclusão dos membros do Comitê de Investimentos**

**Art. 12º** - O membro que deixar de comparecer, por três reuniões consecutivas sem apresentar justificativa, poderá ser excluído da função de membro do Comitê de Investimentos.

Parágrafo único: em reunião pré-estabelecida pelo presidente, os membros apreciarão as circunstancia do membro faltante e somente com maioria (50%+um) dos votos poderão deliberar quanto a sua exclusão.

**Das Disposições Especiais**

**Art. 13º** - Ao comitê, por deliberação da maioria à reunião ordinária e extraordinária, é facultado convocar qualquer dos Diretores ou funcionários, responsável pela execução dos serviços do instituto, de que julgue conveniente,

**Art. 14º** - Este regimento pode ser modificado, em reunião ordinária ou extra-ordinária, especialmente convocada para este fim, por decisão da maioria de seus conselheiros.



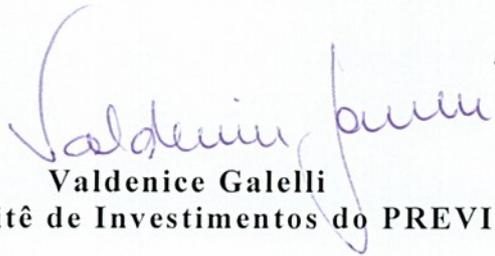
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**PREVI-CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.  
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

**Art. 15º** - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos membros;

**Art. 16º** - O presente regimento entra em vigor na presente data.

Cláudia/MT, 28 de janeiro de 2019.



**Valdenice Galelli**  
**Presidente do Comitê de Investimentos do PREVI-CLAUDIA.**